



Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXXVII

FLORIANÓPOLIS, QUINTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2021

NÚMERO 21.563

Desde **1º de março de 1934** o Diário Oficial do Estado de Santa Catarina confere legalidade, transparência, publicidade e perenidade aos atos oficiais do Estado.

Governo do Estado	01
Atos do Poder Judiciário	
Atos do Poder Legislativo	02
Atos do Poder Executivo	03
Gabinete do Governador	
Procuradoria-Geral do Estado	
Casa Civil	
Executiva de Articulação Nacional	
Executiva da Casa Militar	
Executiva de Comunicação	
Defesa Civil	04
Executiva de Assuntos Internacionais	
Executiva de Integridade e Governança	
Gabinete da Chefia do Executivo	
Escritório de Gestão de Projetos	
Departamento Estadual de Trânsito	04
Controladoria-Geral do Estado	
Gabinete da Vice-Governadora	
Secretarias de Estado	
Administração	
Administração Prisional e Socioeducativa	
Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural	16
Desenvolvimento Econômico Sustentável	
Executiva do Meio Ambiente	
Desenvolvimento Social	
Educação	16
Fazenda	16
Infraestrutura e Mobilidade	
Saúde	18
Segurança Pública	18
Polícia Civil	18
Polícia Militar	
Corpo de Bombeiros Militar	18
Instituto Geral de Perícia	19
Defensoria Pública	
Autarquias Estaduais	19
Fundações Estaduais	20
Economias Mistas	25
Repartições Federais	
Concursos	25
Licitações	25
Contratos e Aditivos	25
Prefeituras Municipais	32
Câmaras Municipais	
Publicações Diversas	37

Governo do Estado

LEI Nº 18.161, DE 14 DE JULHO DE 2021

Autoriza o funcionamento de parques de diversões durante o período de pandemia do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado de Santa Catarina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento de parques de diversões durante o período de pandemia do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A autorização contida no *caput* deste artigo fica condicionada ao cumprimento de normas sanitárias e de segurança.

Art. 2º O Poder Executivo editará norma complementar para aplicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 14 de julho de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Eron Giordani
André Motta Ribeiro

Cod. Mat.: 752301

LEI Nº 18.162, DE 14 DE JULHO DE 2021

Institui o Programa Estadual de Cuidados para Pessoas com Fibromialgia no Estado de Santa Catarina e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o Programa de Cuidados para Pessoas com Fibromialgia (PCPF/SC).

Art. 2º O PCPF/SC possui os seguintes objetivos:

I – oferecer serviços para o diagnóstico e tratamento da fibromialgia, melhorando a qualidade de vida das pessoas com a doença;

II – ampliar o acesso das pessoas com fibromialgia, qualificando o atendimento no SUS, para este grupo;

III – desenvolver campanhas e publicidades com a finalidade de disseminar o Programa e ampliar o acesso ao tratamento das pessoas com fibromialgia;

IV – capacitar as equipes de saúde, os familiares e toda a rede de convivência da pessoa com fibromialgia, através de atividades de educação permanente.

Art. 3º O PCPF/SC será desenvolvido de acordo com as seguintes diretrizes:

I – respeito aos direitos humanos, com garantia de autonomia, independência e de liberdade às pessoas com fibromialgia para fazerem as próprias escolhas;

II – atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com fibromialgia, priorizando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e tratamentos;

III – promoção do respeito às diferenças e aceitação de pessoas com fibromialgia, com enfrentamento de estigmas e preconceitos;

IV – garantia de acesso e de qualidade dos serviços, ofertando cuidado integral e assistência multiprofissional, sob a lógica interdisciplinar;

V – diversificação das estratégias de cuidado com a oferta de atendimentos terapêuticos alternativos que favoreçam a inclusão social com vistas à promoção de autonomia e ao exercício da cidadania;

VI – atenção humanizada e centrada nas necessidades das pessoas;

VII – promoção da equidade, reconhecendo os determinantes sociais da saúde;

VIII – desenvolvimento de atividades reguladas preferencialmente na lógica das redes de saúde existentes e pactuadas nas comissões intergestoras ou outras que vierem a substituí-las;

IX – participação da comunidade na formulação das políticas públicas para a área, bem como o exercício do controle social na sua implantação, acompanhamento e avaliação.

Art. 4º O Programa, para os fins que se destina, poderá contar com parceria e integração dos órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º (Vetado)

Parágrafo único. (Vetado)

Art. 6º A sinalização do símbolo mundial da fibromialgia deve ser aplicada conforme a norma dos “símbolos internacionais de acesso”, no mesmo parâmetro adotado para outras deficiências.

Art. 7º (Vetado)

Publicações Diversas

MELCHIORETTO SANDRI ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/ME 05.289.609/0001-46
11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DANIELA MELCHIORETTO, nacionalidade brasileira, nascida em 28/09/1980, solteira, empresária, CPF nº 004.944.939-76, carteira de identidade nº 7/C 3.164.571, órgão expedidor SSP SC, residente e domiciliada na Alameda Serra do Japi, 52, Parque Village da Castello, Itu, SP, CEP 13.308-564, Brasil. MARCOS MELCHIORETTO, nacionalidade brasileira, nascido em 31/01/1978, casado em separação de bens, engenheiro civil, CPF nº 970.159.629-34, carteira de identidade nº 2.259.860-0, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua 3.614, 10, apto 1.101 Edif Celebrity Tower, Centro, Balneário Camboriú, SC, CEP 88.330-242, Brasil. ALEXANDRE MELCHIORETTO, nacionalidade brasileira, nascido em 24/05/1974, casado em comunhão universal de bens, engenheiro civil, CPF nº 868.155.479-49, carteira de identidade nº 2.254.779, órgão expedidor SSP SC, residente e domiciliado na Rua Pedro Moretto, 156, Centro, Rio do Sul, SC, CEP 89.160-013, Brasil. SANDRI STERN & FILHOS PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 33.320.944/0001-03, NIRE 42205902892, com sede na Avenida Franz Xavier Mainhardt, 545, sala 3, Pe Eduardo, Taió, SC, CEP 89.190-000, Brasil, representada neste ato por representante legal NERLIZE STERN, nacionalidade brasileira, nascida em 16/12/1968, solteira, empresária, CPF nº 618.148.579-15, carteira de identidade nº 2.122.789, Órgão Expedidor SESPDC - SC, endereço: Rua Coronel Feddersen, 1255, Centro, Taió, SC, CEP 89.190-000. Sócios da sociedade limitada de nome empresarial MELCHIORETTO SANDRI ENGENHARIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203206775, com sede Alameda Bela Aliança, 250, Jardim América Rio do Sul, SC, CEP 89.160-172, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.289.609/0001-46, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I – A sociedade resolve alterar a natureza jurídica, transformando de sociedade limitada para sociedade anônima, com essa alteração o nome empresarial passa a ser MELCHIORETTO SANDRI ENGENHARIA S/A.

II – A sociedade continua com o mesmo objeto social, tudo de modo a não haver solução de continuidade nos negócios ora em curso, mantendo a nova firma todos os direitos e obrigações que compõem o patrimônio da sociedade ora transformada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei nº 6.404/1976, sendo a proposta unanimemente aprovada e decidindo-se também que o capital da sociedade anônima será igualmente de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), dividido em 4.000.000 (quatro milhões) de ações ordinárias nominativas, do valor unitário de R\$ 1,00 (um real), subscritas na exata proporção do valor das respectivas quotas, consoante boletim de subscrição anexo, emitindo-se oportunamente as ações representativas. Outrossim, por se encontrar o capital inteiramente realizado, foi esclarecido estar a sociedade anônima dispensada de efetuar o depósito previsto no inciso III do artigo 80 da Lei nº 6.404/1976. RELAÇÃO DE SUBSCRITORES: ACIONISTA ALEXANDRE MELCHIORETTO (Nº. AÇÕES: 1.600.000; INTEGRALIZADAS: 1.600.000; VALOR R\$ 1.600.000,00); ACIONISTA MARCOS MELCHIORETTO (Nº. AÇÕES: 600.000; INTEGRALIZADAS: 600.000; VALOR R\$ 600.000,00) ACIONISTA DANIELA MELCHIORETTO (Nº. AÇÕES: 200.000; INTEGRALIZADAS: 200.000; VALOR R\$ 200.000,00) ACIONISTA SANDRI STERN & FILHOS PARTICIPAÇÕES LTDA (Nº. AÇÕES: 1.600.000; INTEGRALIZADAS: 1.600.000; VALOR R\$ 1.600.000,00); Total Geral: Nº. AÇÕES: 4.000.000; INTEGRALIZADAS: 4.000.000; VALOR R\$ 4.000.000,00

III – Foram eleitos para o Conselho de Administração, para o mandato de 09/04/2021 à 08/04/2024, os membros:

a) ALEXANDRE MELCHIORETTO, nacionalidade brasileira, nascido em 24/05/1974, casado em comunhão universal de bens, engenheiro civil, CPF nº 868.155.479-49, carteira de identidade nº 2.254.779, órgão expedidor SSP SC, residente e domiciliado na Rua Pedro Moretto, 156, Centro, Rio do Sul, SC, CEP 89.160-013, Brasil.

b) ADINEI SANDRI, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 22/10/1965, empresário, portador do CPF 550.463.639-68 e da Carteira de Identidade 1.891.058 SSP SC, residente e domiciliado na Rua Coronel Feddersen, 1253, Centro, CEP 89.190-000, na cidade de Taió (SC);

c) MARCOS MELCHIORETTO, nacionalidade brasileira, nascido em 31/01/1978, casado em separação de bens, engenheiro civil, CPF nº 970.159.629-34, carteira de identidade nº 2.259.860-0, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliado na Rua 3.614, 10, apto 1.101 Edif Celebrity Tower, Centro, Balneário Camboriú, SC, CEP 88.330-242, Brasil.

d) FERNANDO REZENDE, nacionalidade brasileira, economista,

casado em regime de comunhão parcial de bens, CPF nº 773.099.877-72, carteira de identidade nº 1.230.994, órgão expedidor SSP GO, residente e domiciliado na Avenida dos Dourados, 1022, Apto nº 105, bairro Jurerê, município Florianópolis, SC, CEP: 88.053-410; e) RICARDO FERNANDO CAETANO, nacionalidade brasileira, nascido em 09/06/1988, solteiro, empresário, CPF nº 064.754.489-07, carteira de identidade nº 4.171.102, órgão expedidor SSP SC, residente e domiciliado na Rua Angelo Slomp, 209, bairro Sumaré, Rio do Sul, SC, CEP 89.165-714, Brasil.

f) DONIZETE ALESSIO TAMBANI, nacionalidade brasileira, nascido em 27/08/1980, solteiro, financista, CPF nº 026.312.549-10, carteira de identidade nº 7/C 3.693.613, órgão expedidor SSP SC, residente e domiciliado na Otto Hosang, 571, bairro Vila Mariana, em Taió, SC, CEP 89.190-000, Brasil.

O Conselho de Administração, elegeu para o mandato de 05/04/2021 à 04/04/2024, o presidente do conselho de administração ALEXANDRE MELCHIORETTO e os membros da diretoria, para ocupar as funções de Diretor Presidente: ALEXANDRE MELCHIORETTO, e Diretor Executivo: MARCOS MELCHIORETTO, já qualificados acima. Ficou estabelecido que o Conselho fiscal não será convocado para este exercício de 2021.

IV – A sociedade ora transformada se regerá pelo estatuto a seguir transcrito:

MELCHIORETTO SANDRI ENGENHARIA S/A.

CNPJ 05.289.609/0001-46

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Art. 1º. MELCHIORETTO SANDRI ENGENHARIA S/A é uma Sociedade por ações de capital fechado, que se regerá por este Estatuto, pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º. A Sociedade tem sede e foro no município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Alameda Bela Aliança, nº 250, bairro Jardim América, CEP 89160-172.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência.

Parágrafo Segundo – A sociedade instalou uma filial localizada na Rua Vinte e Um de Abril, 101, bairro Itoupava Norte, em Blumenau, CEP 89.053-280 SC, e iniciou suas atividades em 01 de maio de 2020.

Parágrafo Terceiro – A sociedade instalou uma filial localizada na Avenida Osvaldo Reis, 3.385, sala: 1.109; Cond. Riviera Concept, bairro Praia Brava de Itajaí, em Itajaí, CEP 88.306-773 SC, e iniciou suas atividades em 01 de maio de 2020.

Art. 3º. A Companhia tem por objeto a exploração do ramo de:

- serviços de projetos de engenharia civil;
- obras de construção civil;
- incorporações e locações de prédios próprios;
- compra e venda de bens imóveis próprios;
- serviços com mão de obra própria e ou contratada com terceiros, em obras de construção civil;
- drenagem e pavimentação de pátios.

Art. 4º. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de setembro de 2002, e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, dividido em 4.000.000 (quatro milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e indivisíveis em relação à Companhia.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais dos acionistas, sem qualquer restrição.

Parágrafo Segundo - A transferência de Ações Ordinárias Nominativas, a qualquer título, por qualquer acionista, está sujeita a seguinte ordem:

I - Aos demais acionistas, também detentores de ações ordinárias, na proporção de sua participação no universo dos acionistas remanescentes, que após identificados, terão o prazo de 15 (quinze dias) para manifestar o interesse na aquisição;

II - Não havendo acionistas interessados na aquisição dessas ações, a Sociedade será notificada, para que no prazo de 15 (quinze dias) manifeste o seu interesse na aquisição;

III - Caso a Sociedade também não tenha interesse na aquisição, elas poderão ser transferidas a terceiros, indicados pelos acionistas alienantes.

IV - Os detentores de Ações Ordinárias somente poderão ceder e transferir, livremente, a qualquer título, suas ações, sem os procedimentos descritos neste parágrafo, a seus respectivos descendentes, às empresas em que participarem como sócios ou acionistas ou, no caso de acionista pessoa jurídica, a seus sócios e respectivos descendentes.

Parágrafo Terceiro - A Companhia não emitirá certificados e/ou cautelares de ações, provando-se a sua propriedade pelos registros constantes do Livro de Registro de Ações Nominativas.

Parágrafo Quarto - O capital social poderá ser aumentado sempre que a assembleia geral o julgue conveniente, e pela emissão de novas ações, subscritas mediante pagamento, observado o seguinte:

I - Na hipótese de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da assembleia que deliberou o aumento, para o exercício de seu direito de preferência para subscrição de ações.

II - Na hipótese de desistência expressa desse direito, ou após a decorrência do prazo previsto no item I, a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito.

Parágrafo Quinto - A Companhia poderá emitir debêntures, convertíveis ou não em ações, que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela, nas condições aprovadas pelo Conselho de Administração, sendo que no caso de emissão de debêntures convertíveis em ações ordinárias da Companhia, mediante aprovação em assembleia extraordinária por maioria simples.

CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS DA COMPANHIA

Art. 6º - São órgãos da Companhia: I - a Assembleia Geral; II - o Conselho de Administração; III - a Diretoria Executiva; IV - o Conselho Fiscal.

SEÇÃO I - ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 7º. A assembleia geral dos acionistas reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a deliberação dos acionistas, sendo convocada, instalada e deliberando segundo quorum estabelecido nas determinações legais. Parágrafo Primeiro: Sempre que necessário a assembleia geral dos acionistas poderá ser convocada e instalada em caráter extraordinário pelos diretores e acionistas, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, uma ou várias vezes em cada exercício, podendo se realizar, inclusive, concomitantemente, com a assembleia geral ordinária.

Parágrafo segundo – As deliberações tomadas de conformidade com o presente estatuto e ao amparo da lei, vinculam todos os acionistas, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Terceiro – As demais deliberações serão tomadas por maioria absoluta dos votos.

Parágrafo Quarto – Em todas as deliberações, não serão computados, para fins de apuração de proporcionalidade, os votos em branco e nulos.

Art. 8º. A convocação da assembleia geral compete à Diretoria, salvo o disposto no parágrafo único do Art. 123 da Lei 6.404/76, e será instalada e presidida por Presidente, acionista ou não, escolhido pelos acionistas presentes, sendo que este, por sua vez, escolherá o seu secretário para a composição da mesa.

Art. 9º. Compete à assembleia geral dos acionistas, além das atribuições que lhe são conferidas pela lei:

- a) Aprovar a proposta de emissão de debêntures a serem convertidas em ações;
- b) solucionar todos os casos não previstos neste estatuto social ou na legislação pertinente.

SEÇÃO II – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º - O Conselho de Administração, eleito pela assembleia geral ordinária com mandato de até 3 (três) anos, permitida a reeleição, compor-se-á de até 4 (quatro) membros efetivos, todos acionistas e residentes no País.

Parágrafo Primeiro: Os membros do Conselho de Administração serão empossados pela assembleia geral que os eleger mediante termo lavrado e assinado no "Livro de Atas do Conselho de Administração".

Parágrafo Segundo: O Conselho de Administração reunir-se-á no mesmo dia de sua investidura para escolher o seu Presidente.

Parágrafo Terceiro: O Presidente do Conselho de Administração será substituído em suas ausências e ou impedimentos por qualquer dos outros conselheiros a ser escolhido em reunião do Conselho de Administração.

Parágrafo Quarto: No caso de vacância de cargo de conselheiro, um substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes. Se ocorrer vacância na maioria dos cargos, uma assembleia geral será convocada para proceder a nova eleição.

Art. 11º - O Conselho de Administração terá os poderes e as atribuições que a lei faculta.

Art. 12º - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre, que os interesses sociais o exigirem, por convocação de seu Presidente ou, na ausência e/ou impedimento deste, por qualquer conselheiro, observado o prazo de antecipação de 3 (três) dias.

Parágrafo único - O Conselho de Administração deliberará com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria de votos.

SEÇÃO II – DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 13º - A Diretoria, eleita pelo Conselho de Administração, para um prazo de gestão de até 3 (três) anos, admitida a reeleição da totalidade de seus membros, que também poderá destituí-los a qualquer tempo, compor-se-á de até 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no País.

Parágrafo único - O mandato da Diretoria se prorroga, automaticamente até que seja publicada no Diário Oficial do Estado a certidão de arquivamento, na Junta Comercial, da ata da assembleia geral que aprovou a gestão e as contas da Diretoria.

Art. 14º - Compete a Diretoria designar procuradores, em nome da companhia, devendo constar dos respectivos instrumentos de

procuração os atos e as operações que poderão praticar, a duração dos mandatos e a assinatura de dois diretores. Compete ainda a Diretoria, representada por um só diretor ou um procurador:

I - A prática de todos os atos de gestão normal do patrimônio social;
II - A representação ativa e passiva da sociedade, em Juízo ou fora dele, perante terceiros em geral, pessoas físicas e ou jurídicas, de direito publico e/ou privado.

III - Na alienação de bens imóveis não destinados ao ativo imobilizado e oriundos do objeto da sociedade.

IV – Mediante a devida autorização do Conselho de Administração nas operações individuais que ultrapassarem os limites:

a) na aquisição e alienação de bens imóveis destinados ao Ativo Imobilizado e investimentos, o limite é R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

b) na aquisição de insumos, o limite será de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

c) na constituição de ônus reais sobre imóveis de propriedade da sociedade e na elebração de contratos de empréstimos e financiamentos perante quaisquer estabelecimentos bancários ou instituições financeiras nacionais ou estrangeiras, com ou sem constituição de garantia, através de penhor mercantil, industrial, agrícola ou qualquer outro, de bens imóveis da sociedade, bem como mediante hipoteca de bens imóveis de qualquer natureza, igualmente na posse e domínio da sociedade, o limite será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e

d) na alienação e aquisição de bens móveis o limite será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Art. 15º - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o determinarem, podendo ser convocada pelo Conselho de Administração, por qualquer diretor ou pelo Conselho Fiscal, obedecida a antecedência de 3 (três) dias.

Parágrafo único - Diretoria deliberará com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria de votos.

Art. 16º - O Conselho de Administração e a Diretoria terão seus honorários fixados pela assembléia geral ordinária.

SEÇÃO III – CONSELHO FISCAL

Art. 17º - A Sociedade poderá ter um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) efetivos, e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes e domiciliados no país, nas condições e com as atribuições previstas na legislação em vigor.

Art. 18º - O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas que representem no mínimo um décimo das ações com direito a voto, ou 5% das ações sem direito a voto, nos termos do artigo 161 §4º da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Art. 19º - O exercício social coincidirá com o exercício civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano, devendo ao fim de cada exercício social ser elaboradas pela diretoria, com base na escrituração mercantil da companhia, as seguintes demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da companhia e as mutações ocorridas, observadas as prescrições legais e contábeis próprias.

Art. 20º - Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. Dos lucros líquidos, apurados na forma da lei, serão feitas as seguintes destinações:

I - 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;

II - Retenção de lucro, quando justificada pelos administradores, para investimento previsto em orçamento de capital; e

III - A aplicação do saldo remanescente será objeto de deliberação da Assembleia Geral.

Art. 21º - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, os dividendos serão pagos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da Assembleia Geral que os fixar e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Art. 22º - Os dividendos poderão ser distribuídos mensalmente, seguindo os critérios abaixo estabelecidos:

Parágrafo Primeiro – para fins de antecipação mensal de distribuição de dividendos, a Sociedade emitirá o respectivo balancete mensal até o décimo dia útil após o encerramento do mês;

Parágrafo Segundo – O pagamento da antecipação mensal de dividendos será efetuado até o trigésimo dia após a emissão do respectivo balancete, com a apuração do lucro líquido do mês.

Parágrafo Terceiro – O início da distribuição de lucros poderá ocorrer durante a Etapa de Comercialização das Unidades Habitacionais, desde que os Diretores verifiquem que tal distribuição não afetará os investimentos necessários a implantação do empreendimento.

CAPÍTULO VII - TRANSFORMAÇÃO

Art. 23º - A sociedade poderá, a qualquer tempo, por deliberação em Assembleia Geral com quórum mínimo de 2/3 do capital votante, aprovar a transformação de seu tipo societário.

CAPÍTULO VIII - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 24º - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, a qual compete estabelecer as condições da liquidação e nomear o liquidante e

os membros do Conselho Fiscal que atuarão durante o período de liquidação.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25º - Os casos omissos regem-se pela legislação em vigor.

Rio do Sul. 09 de abril de 2021.

DANIELA MELCHIORETTO

MARCOS MELCHIORETTO

ALEXANDRE MELCHIORETTO

SANDRI STERN & FILHOS PARTICIPAÇÕES LTDA

Representada por: NERLIZE STERN

Cod. Mat.: 752167

MELCHIORETTO SANDRI ENGENHARIA S.A.

CNPJ/ME nº 05.289.609/0001-46

NIRE 42203206775

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 2021

1.**DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 18 de junho de 2021, às 10:00 horas, na sede da MELCHIORETTO SANDRI ENGENHARIA S.A., sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“**CNPJ/ME**”) sob o nº 05.289.609/0001-46, com sede na Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Alameda Bela Aliança, nº 250, Jardim América, CEP 89.160-172 (“**Companhia**”).

2.**PRESENÇA:** Presentes os acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia (“**Acionistas**”), conforme assinaturas constantes na Lista de Presença de Acionistas no Anexo I a esta ata.

3.**CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, conforme a disposição do parágrafo 4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das Sociedades por Ações**”).

4.**MESA:** Presidida pelo Sr. Alexandre Melchiorretto e secretariada pela Sra. Carla Tayana de Brito.

5.**ORDEM DO DIA:** (i) Deliberar sobre a aprovação da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária e com Garantia Fidejussória Adicional, Sem Garantia Real Imobiliária, em 04 (quatro) Séries, para Colocação Privada da Companhia, no valor total de até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), mediante celebração da “*Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária e com Garantia Fidejussória Adicional, Sem Garantia Real Imobiliária, em 04 (quatro) Séries, para Colocação Privada da Melchiorretto Sandri Engenharia S.A.*” (“**Escritura**”); (ii) Deliberar sobre a aprovação para que a Companhia celebre o “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre a Companhia e a BASE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.082.277/0001-95 (“**Securitizadora**”) e “*Contrato de Cessão Fiduciária*”, respectivamente), de modo que os direitos creditórios, presentes e futuros, decorrentes da comercialização das unidades do Empreendimento Imobiliário denominado “Residencial MS Spazio Vitta”, sendo desenvolvido na modalidade de incorporação imobiliária, nos termos da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, no imóvel objeto da matrícula nº 63.550, do Ofício de Registro de Imóveis de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, serão cedidos fiduciariamente em favor da Securitizadora, em garantia do cumprimento de toda e qualquer obrigação contraída pela Companhia nos termos da Escritura e de seus documentos correlatos, que serão vinculados às 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Securitizadora (“**CRI**”); e (iii) Autorização para que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos, e tome toda e qualquer medida necessária para concretizar as deliberações aprovadas na presente Ordem do Dia, podendo, inclusive, celebrar aditamentos à Escritura, ao Contrato de Cessão Fiduciária e seus documentos correlatos.

6.**DELIBERAÇÕES:** Os Acionistas, representando 100% (cem por cento) do Capital Social da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: (i) Aprovam, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, a 1ª (primeira) Emissão Privada de Debêntures da Companhia (“**Emissão**” e “**Debêntures**” respectivamente), com as seguintes características e condições: Emissão: 1ª (primeira) emissão; Série: 01ª, 02ª, 03ª e 04ª Séries; Valor Total da Emissão: R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais); Valor Total de cada Série: R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais); Data da Emissão: 18 de junho de 2021; Quantidade de Debêntures Emitidas: 04 (quatro) Debêntures; Valor Nominal Unitário: R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais); Prazo de Vencimento: 2.557 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete) dias; Data de Vencimento: 20 de junho de 2028; Correção Monetária: Variação do IPCA/IBGE; Taxa de Juros Remuneratórios: 10% (dez por cento) ao ano; Classe: Simples, não conversível em ações da Companhia; Espécie: Com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, Sem Garantia Real Imobiliária ou Garantia Flutuante; Forma: Nominativa, sem emissão de cêdulas ou certificados. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pela inscrição do titular da Debênture no Livro de Registro de Debêntures Nominativas. A Companhia deverá, dentro do prazo estipulado nos documentos da operação de emissão dos CRI, apresentar à Securitizadora e ao agente fiduciário, cópia autenticada da página do Livro de Registro

de Debêntures Nominativas que contenha a inscrição do seu nome como detentora da totalidade da Debênture.

(ii) Aprovam a celebração do Contrato de Cessão Fiduciária, nos termos e condições descritos na Ordem do Dia; e

(iii) Autorizam que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos, bem como tome toda e qualquer medida necessária para a concretização das deliberações aprovadas nos termos dos itens (i) e (ii) acima, podendo, inclusive, celebrar aditamentos à Escritura, ao Contrato de Cessão Fiduciária e seus documentos correlatos.

7.**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente e Secretário, abaixo indicados.

Esta Ata é cópia fiel da Ata de Assembleia Geral Extraordinária registrada no Livro de Assembleias Gerais da Companhia.

Rio do Sul, 18 de junho de 2021.

Mesa: Alexandre Melchiorretto – *Presidente*; Carla Tayana de Brito - *Secretária*

ANEXO I: LISTA DE PRESENÇA: ACIONISTAS: ALEXANDRE MELCHIORETTO (AÇÕES: 1.600.000 - 40%); MARCOS MELCHIORETTO (AÇÕES: 600.000 - 15%); DANIELA MELCHIORETTO (AÇÕES: 200.000 - 5%); SANDRI STERN & FILHOS PARTICIPAÇÕES LTDA. (AÇÕES: 1.600.000 - 40%)

Cod. Mat.: 752172

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Aos Srs. Sócios Quotistas da **NE-OMIND SOLUTIONS INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.032.121/0001-27. Vimos, por meio desta, de acordo com o artigo 1.071 do Código Civil, convocá-los para participar da Reunião dos Sócios Quotistas a se realizar no próximo dia 27 de julho de 2021, às 9:00 horas, na sede da Sociedade, na Rua: Expedicionário Holz, nº 351, Sala: 02, América, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.201-740, para tratar da seguinte deliberação abaixo descrita. **Ordem do dia:** (i) Exclusão Extrajudicial do Sócio Rodrigo Diniz Meyer Abrantes. Joinville(SC), 8/07/2021. Felipe Baptista Bahiense - Diretor Executivo e Membro do Conselho de Administração da Sociedade.

Cod. Mat.: 752185

INO INOCÊNCIO LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO). Rodovia SC, 447, Km 01, nº 1.345, Área Industrial, Siderópolis, Santa Catarina, Cep 88.860-000 - Fone 48-3435-8700. CNPJ/MF: 83.843.920/0001-07. NIRE 42200415632. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2021. REUNIÃO DE SÓCIOS.** O Sr. PAULO CÁSSIO OLIVEIRA na qualidade de liquidante da sociedade empresária INO INOCÊNCIO LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO), no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os sócios quotistas em pleno gozo de seus direitos a comparecerem à REUNIÃO DE SÓCIOS, a realizar-se no dia **02/08/2021**, na sede social da sociedade sito à Rodovia SC, 447, Km 01, nº 1.345, Área Industrial, Siderópolis/SC, Cep 88.860-000, a ter início às 10:00 horas da manhã do referido dia, em primeira convocação com a presença mínima de titulares de 75% do capital social e, às 10:15 horas, em segunda convocação, com qualquer número, para tratar da seguinte **ORDEM DO DIA:** I – Apresentação de relatório e das contas do estado da liquidação relativos aos primeiros seis meses pelo liquidante (de 01/01/2021 a 30/06/2021); II – Apresentação para fins de deliberação dos sócios das contas do balanço patrimonial e de resultado econômico relativo ao exercício de 2020 (01/01/2020 até 31/12/2020); III – Outros assuntos de interesse da sociedade. Obs.: O Balanço Patrimonial e o de Resultado de Econômico relativo ao exercício de 2020 estão à disposição dos sócios na sede da empresa. Siderópolis/SC, 01 de julho de 2021. **INO INOCÊNCIO LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO).** Paulo Cássio Oliveira – Liquidante

Cod. Mat.: 749673

Centro Educacional Cejabrasil Ltda, CNPJ 07.116.546/0001-51, sito a Rua Santa Catarina, 634 – 3º Andar – Sala 25 – Floresta – Joinville – SC, aprovado pelo parecer 362/05 de 06/12/2005, comunica a conclusão do Ensino Médio – Educação de Jovens e Adultos – na modalidade à distância, aprovados em 2007: CRISTIANE MARTINS DE JESUS DAS CHAGAS.

Cod. Mat.: 751042

REQUERIMENTO DE AMPLIAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI

ANTONINHA ENERGIAS S/A, Pessoa Jurídica, CNPJ 10.530.238/0001-82, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, a ampliação da Licença Ambiental de Instalação - LAI para a CGH RAMADA, localizada no rio Antoninha, no município de São Joaquim - SC.

Cod. Mat.: 751665